



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II e IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de **TRABIJU** e demais Legislações Municipais vigentes, **TORNA PÚBLICO** à abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, que será realizado pelo **ARRIMO CONCURSOS** para contratação eventual e por tempo determinado, das funções públicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1 - DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados por prazo determinado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e conforme disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Funções mencionadas na **Tabela abaixo**, deste Capítulo, atualmente vagas e as que vagarem, de contratação eventual e por tempo determinado, para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, seguindo as necessidades da administração pública.
- 1.1. Toda a execução, organização e realização do **PROCESSO SELETIVO** será da empresa **ARRIMO CONCURSOS**.
- 1.2. O presente Processo Seletivo terá validade 1 (um) ano a partir da data de Homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.
- 1.3. Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo serão realizadas oficialmente no jornal oficial do município e também nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.trabiju.sp.gov.br> e <https://portal.arrimoconcursos.com.br>. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos acima citados e afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** localizada **Rua José Letizio, 556 – Centro em Trabiju – SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações**.
- 1.4. Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados via site <https://portal.arrimoconcursos.com.br> ou solicitados ao e-mail [arrimoconcursos@gmail.com](mailto:arrimoconcursos@gmail.com).
- 1.5. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Organizadora fiscalizadora o Processo Seletivo.

#### **2 - DAS VAGAS**

- 2.1 As funções, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme **TABELA** a seguir:



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
		TOTAL (*)	PCD (**)			
001	MOTORISTA	Cadastro Reserva (***)	--	44 horas	1.450,48	Alfabetização e Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”

### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
		TOTAL (*)	PCD (**)			
002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva (***)	--	44 horas	1.837,45	Certificado de Conclusão do curso Técnico de enfermagem, devidamente registrados ou declaração de conclusão de curso técnico de enfermagem expedida pela instituição de ensino educacional e respectivo registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

### ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
		TOTAL (*)	PCD (**)			
003	PSICÓLOGO	Cadastro Reserva (***)	--	20 horas	1.949,38	Ensino superior completo: Psicologia e registro no Conselho Regional de Classe
004	FARMACEUTICO	Cadastro Reserva (***)	--	44 horas	3.735,06	Formação Superior específica e registro no CRF.
005	ENFERMEIRO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Cadastro Reserva (***)	--	40 horas	3.520,64	Formação Superior em Enfermagem e registro no COREN.
006	MÉDICO CLÍNICO	Cadastro Reserva (***)	--	10 horas	4.329,92	Formação Superior específica e competente, registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
007	MÉDICO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Cadastro Reserva (***)	--	40 horas	10.509,73	Formação Superior em Medicina e registro no CRM

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(\*\*\*) Cadastro Reserva - Contratação eventual e por tempo determinado, seguindo as necessidades temporaria de excepcional interesse público da Administração Pública.

2.2. A municipalidade ira conceder o Ticket Alimentação no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRABIJU** não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender a necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.
- 2.4. As Atribuições Básicas das Funções no Processo Seletivo são as descritas no **Anexo VI**, deste Edital.
- 2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 2.6. **As vagas descritas neste edital são para exercer a função em TRABIJU/SP.**

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo.
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, pela empresa **ARRIMO CONCURSOS** no endereço eletrônico <https://portal.arrimoconcursos.com.br>, no período de **18 DE MARÇO DE 2022 a 27 DE MARÇO DE 2022**;
- 3.3. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- 3.4. Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**
- 3.5. Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
- 3.6. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.
- 3.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta na tabela a seguir:

**TABELA DE VALORES**

CARGOS	ESCOLARIDADE	VALORES TAXA DE INSCRIÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental	R\$ 20,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio/Técnico	R\$ 30,00
Psicólogo Farmacêutico Enfermeiro ESF (Estratégia Saúde da Família) Médico Clínico Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)	Ensino Superior	R\$ 50,00



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente **PROCESSO SELETIVO**.

### 4 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 4.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- 4.2. Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da Função, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- 4.3. Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, no momento da Nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- 4.4. Quando houver Cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- 4.5. Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- 4.6. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- 4.7. Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 4.8. Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- 4.9. Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- 4.10. Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- 4.11. Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- 4.12. Não registrar antecedentes criminais estadual e federal, impeditivos do exercício do Cargo/Função Público (a), achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 4.13. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores público;
- 4.14. Apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- 4.15. Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa em decorrência de demissão bem do serviço público.
- 4.16. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração. O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação da Função Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
- 4.17. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 5 - DAS ISENÇÕES E DO PAGAMENTO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 5.3. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
- 5.4. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **28 DE MARÇO DE 2022**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da **Cobrança (boleto registrado)**, **boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.**
  - 5.4.1. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.
  - 5.4.2. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
  - 5.4.3. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
  - 5.4.4. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
  - 5.4.5. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
  - 5.4.6. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 5.5. **A EMPRESA ARRIMO CONCURSOS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- 5.6. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS.**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.**

**5.7.1.** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**5.7.2.** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:

**5.8.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar os requisitos do cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**5.9.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

**5.10. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.**

**5.10.1.** Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 3.2, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a **COMISSÃO ORGANIZADORA FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** e a **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS** por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

## **6 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, por isso mesmo, a aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89

**6.2.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**6.2.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**6.3.** Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

- 6.4.** Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 6.4.1.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.4.2.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.
- 6.5.** O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo III**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, , nos termos solicitados, encaminhará via **PORTAL DO CANDIDATO NA ABA CORRESPONDETE** e também poderá encaminhar no e-mail [arrimoconcursos@gmail.com](mailto:arrimoconcursos@gmail.com), até o dia útil subsequente ao término das inscrições. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.6.** Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo III**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.7.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 6.8.** Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.9.** Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (**anexo III**) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições via site <https://portal.arrimoconcursos.com.br/> para a empresa **À SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**.
- 6.10.** Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:
- 6.10.1.** Prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;
- 6.10.2.** Prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;

- 6.10.3. Fiscal leitor;
  - 6.10.4. Designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
  - 6.10.5. Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
  - 6.10.6. Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.
- 6.11. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a **ARRIMO CONCURSOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, de qualquer providência.
- 6.12. A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.
- 6.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.14. O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo III**) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**.
- 6.15. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.
- 6.16. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.
- 6.17. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.
- 6.18. Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.
- 6.19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

## 7 - DAS PROVAS

- 7.1. As **Provas Objetivas**, para todas as Funções, de caráter classificatório, constarão de um total de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função que serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.
- 7.2. A **Prova de Títulos**, para todas as Funções, de caráter classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.
- 7.3. A **Prova Prática**, para a função de **MOTORISTA**, será de caráter classificatório e avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 9**, deste edital
- 7.4. O Presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva, Prova de



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

Títulos. Conforme quadro abaixo.

### ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA		CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
001 – MOTORISTA	1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Português	10
			Matemática	5
			Conhecimento Específico	10
	2ª FASE	PROVA PRÁTICA	DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA	

### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

FUNÇÕES		TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
002 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Português	10
			Matemática	5
			Conhecimento Específico	10

### ENSINO SUPERIOR

FUNÇÕES		TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
003 – PSICÓLOGO 004 – FARMACÊUTICO 005 – ENFERMEIRO ESF 006 – MÉDICO CLINICO 007 – MÉDICO ESF	1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Português	10
			Matemática	5
			Conhecimento Específico	10
	2ª FASE	TÍTULOS	ENTREGA DE TÍTULOS	

- 7.4.1. As Provas Objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos Empregos públicos;
- 7.4.2. As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao Emprego público;
- 7.4.3. As Provas de Títulos visam aferir o conhecimento relacionado ao desempenho das atividades inerentes ao Emprego público;
- 7.4.4. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

## 8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A realização da Prova Objetiva para todas as funções será realizada na cidade de **TRABIJU/SP**, na



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

data prevista para o dia **10 DE ABRIL DE 2022 (DOMINGO)**, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo II – Cronograma, local da Prova será. Serão também oportunamente divulgados no Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Títulos;

<b>DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>10 DE ABRIL DE 2022</b>	001 – MOTORISTA 002 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 003 – PSICÓLOGO 004 – FARMACÊUTICO 005 – ENFERMEIRO ESF 006 – MÉDICO CLINICO 007 – MÉDICO ESF

- 8.2** Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.
- 8.3** A **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.
- 8.4** O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas está previsto para ser publicado no diário oficial do município e nos sites [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br) e <https://portal.arrimoconcursos.com.br> a partir do dia **31/03/2022**.
- 8.4.1.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova nos sites <http://www.trabiju.sp.gov.br> e <https://portal.arrimoconcursos.com.br>. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.5** A Comissão de Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.
- 8.6** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste Processo Seletivo.
- 8.7** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 8.8** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

- 8.9** Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.
- 8.10** Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/Pager, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.
- 8.10.1** Poderá no transcorrer da aplicação da (s) prova (s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do (s) local (is) de aplicação.
- 8.11** O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.
- 8.12** Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.
- 8.13** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 8.14** Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de seu Cargo, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Cargo e número de inscrição no Processo Seletivo.
- 8.15** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
- 8.15.1** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.**
- 8.15.2** No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão recursal.
- 8.15.3** O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, E TAMBÉM NÃO RASURAR** tendo em vista sua codificação e identificação.
- 8.15.4** Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o **GABARITO DE RESPOSTAS ASSINADO JUNTAMENTE COM O CADERNO DE RESPOSTAS** ao fiscal de sala. O



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas e o caderno de questões implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

- 8.15.5** O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 8.15.6** O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
- 8.15.7** Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.
- 8.16** Os candidatos só poderão levar consigo o Caderno de questões após ter se passado metade do tempo destinado para a realização das provas..
- 8.17** Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.
- 8.18** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.
- 8.19** Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.
- 8.20** Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.
- 8.21** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 8.22** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em anexo a este Edital.
- 8.23** Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.
- 8.24** A **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo. A referida Comissão de Processo Seletivo não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.
- 8.25** Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.26 O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 2 (três) horas.
- 8.27 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
- 8.28 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada contendo (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.
- 8.29 O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <https://portal.arrimoconcursos.com.br/>.
- 8.30 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a competente correção, no site da Arrimo Concursos ([www.arrimoconcursos.com.br](http://www.arrimoconcursos.com.br)), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.

### 9 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. As questões de múltipla da Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.4. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.5. A PROVA OBJETIVA SERÁ APENAS CLASSIFICATÓRIA.
- 9.6. Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que obtiver zero ponto.
- 9.7. Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.
- 9.8. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 10, deste Edital.

### 10 - DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos aos cargos que atingirem o percentual estabelecido no item 9.5 do Edital.
- 10.2. Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;
- 10.3. Os locais e horários serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Internet, nos sites do ARRIMO CONCURSOS (<https://portal.arrimoconcursos.com.br>) e da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRABIJU/SP ([www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)).
- 10.4. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO SITE [www.arrimoconcursos.com.br](http://www.arrimoconcursos.com.br) NA AREA DO CANDIDATO, ANEXANDO AS DOCUMENTAÇÕES CONFORME ITEM 10.9.5 ATÉ 09 DE ABRIL DE 2022, E TAMBÉM SEREM ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DO PORTÃO, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, OU SEJA, NA DATA PROVÁVEL, 10 DE ABRIL DE 2022.
- 10.5. Serão considerados para a Prova de Títulos:
- 10.6. Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- 10.7. Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado “Stricto Sensu” devidamente registrados no Ministério da Educação.

10.9. Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

TABELA PONTUAÇÃO PROVAS E TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DO ENSINO SUPERIOR			
PROVAS DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 (um) pontos	Máximo 01 (um) título	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. <b>ATENÇÃO:</b> No caso de Declaração de Conclusão de Curso o documento deverá vir <b>acompanhado</b> do respectivo <b>Histórico Escolar</b> .
b) Título de Mestre, na área, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0 (dois) pontos	Máximo 01 (um) título	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Título de Doutor, na área, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0 (três) pontos	Máximo 01 (um) título	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

10.9.1. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

**ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número de inscrição, a FUNÇÃO para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**

**O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO V, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS (<https://portal.arrimoconcursos.com.br/>).**

10.9.2. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 6 (seis) pontos.

10.9.3. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

10.9.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

10.9.5. Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **CÓPIAS COM AUTENTICAÇÃO CARTORÁRIA** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.

10.9.6. Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.

10.9.7. A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 10.9.

10.9.8. A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

10.9.9. Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 10.8 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva dos respectivos cargos. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

10.9.10. Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo), preenchendo com o número de inscrição, nome completo, o cargo público pretendido e



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

**10.9.11.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por **Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados** e outros documentos de **Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e acompanhados do respectivo Histórico Escolar.**

**10.9.11.1.** Os documentos do item **10.9.12**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**

**10.9.11.2.** Os documentos que não forem entregues em conformidade com o item **10.8.12** e seu subitem **10.9.12.1**, não serão pontuados.

**10.9.11.3.** Os documentos relacionados nos itens **10.9** e **10.9.12**, expedidos em **língua estrangeira**, deverão **vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).**

**10.9.** Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador do Processo Seletivo ou Fiscal indicado para tanto, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o (s) mesmo (s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

**10.10.** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

**10.11.** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

**10.12.** Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.

**10.13.** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

## **11 - DA PROVA PRÁTICA**

**11.1.** A realização da Prova Prática para **MOTORISTA** será realizada na cidade de TRABIJU/SP, na data prevista para o dia **10 DE ABRIL DE 2022 (DOMINGO) PERÍODO DA TARDE**, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo II – Cronograma, local da Prova. Serão também oportunamente divulgados no Edital de Convocação para Prova Prática;

<b>DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>10 DE ABRIL DE 2022 (PERÍODO DA TARDE)</b>	<b>001 – MOTORISTA</b>

**11.2.** A Prova Prática será aplicada aos candidatos habilitados na Prova Objetiva;

**11.3.** A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação geral.

**11.4.** A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo VI deste Edital.

**11.5.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.503/97 ou Passaporte.

- 11.6. Para as funções públicas de **MOTORISTA** a prova prática será aplicada em **VEÍCULOS AUTOMOTORES CONDIZENTES COM AS CATEGORIAS “D” da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**.
- 11.7. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de TRABIJU/SP.
- 11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.9. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de TRABIJU, no site [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br), devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar o sítio eletrônico da **ARRIMO CONCURSOS** <https://portal.arrimoconcursos.com.br>.
- 11.10. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
- 11.11. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.
- 11.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 11.13. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.14. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação.
  - 11.14.1. Além do documento de identidade, os candidatos que concorrem ao cargo de **MOTORISTA**, deverão apresentar original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 2.1., do Capítulo 2, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
  - 11.14.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 11.15. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 11.16. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 11.17. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 11.18. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização dessa prova.
  - 11.18.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.18.1.1. desligá-lo;
- 11.18.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 11.18.1.3. Retirar pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 11.18.1.4. todo material mencionado nos **itens 11.10.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- 11.18.1.5. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligado, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.**
- 11.18.2. O candidato que utilizar – no local da prova prática – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído deste Processo Seletivo;
- 11.19. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
  - 11.19.1. Excetuada a situação prevista no **item 11.13.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.
  - 11.19.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 11.20. A prova prática – além do contido nos **itens 11.1. e 11.1.1.** deste Edital – será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
  - 11.20.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 11.21. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 11.22. Durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Empresa Solução, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá a Empresa Solução, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.
- 11.23. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 11.24. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 11.25. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado destes respectivos Processo Seletivo.
- 11.26. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre.
- 11.27. O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.28. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
- 11.29. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

- 11.30. Orientações complementares serão divulgadas em Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.

### 12 - DA ELIMINAÇÃO

**Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.2. **Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;**
- 12.3. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
- 12.5. Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do Processo Seletivo e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.
- 12.6. Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 12.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 12.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 12.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.10. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal
- 12.11. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas
- 12.12. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas
- 12.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 12.16. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.17. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 6.9;
- 12.18. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.19. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### 13 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Os candidatos habilitados serão classificados dentro dos Empregos, em ordem decrescente da Nota Final.
- 13.2. Quando houver previsão de apenas Prova Objetiva, a Nota Final será igual à nota da Prova Objetiva

**NF = NPO**

Onde:



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

**NF = Nota Final;**

**NPO = Nota obtida na Prova Objetiva**

- 13.2.1.** Quando houver previsão de prova prática a classificação final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas provas objetivas e práticas, conforme a seguinte fórmula:

**NF = NPO + NPP**

Onde:

**NF = Nota Final;**

**NPO = Nota obtida na prova Objetiva;**

**NPP = Nota obtida na prova Prática.**

- 13.3.** Quando houver previsão de Prova de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

**NF= NPO + NPT**

Onde:

**NF = Nota Final;**

**NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;**

**NPT = Nota obtida na Prova de Títulos**

- 13.4.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos para todas as Funções e de prova prática quando houver;
- 13.5.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Função;
- 13.6.** Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
- 13.6.1.** Uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- 13.6.2.** Uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 13.7.** O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado no jornal oficial de circulação do município e na *Internet*, nos sites do **ARRIMO CONCURSOS** (<https://portal.arrimoconcursos.com.br/>) e da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRABIJU/SP** ([www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)).
- 13.8.** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 13.8.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.
- 13.8.2.** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item 11.8.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
- 13.8.3.** Ainda persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**.
- 13.8.4.** Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimento Pedagógicos** (quando houver)
- 13.8.5.** Que obtiver maior pontuação na **prova prática** (quando houver);
- 13.8.6.** Que obtiver maior pontuação na **prova de títulos** (quando houver)
- 13.8.7.** Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimento Língua Portuguesa**;
- 13.8.8.** Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimento Matemática**;
- 13.8.9.** Exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;
- 13.8.10.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 14 - DOS RESULTADOS

- 14.1. O gabarito oficial das provas objetivas e a classificação final serão divulgados por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.5 nas datas previstas no **Anexo II – Cronograma de Execução**.

### 15 - DOS RECURSOS

- 15.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

- 15.1.1. 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologadas;
- 15.1.2. 02 (dois) dias contados da aplicação da Prova Objetiva;
- 15.1.3. 02 (dois) dias contados da divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- 15.1.4. 02 (dois) dias contados da divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva;
- 15.1.5. 02 (dois) dias contados da divulgação do Resultado da Prova Prática; e

- 15.2. Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, relação de candidatos, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via portal <https://www.arrimoconcursos.com.br> **NA ÁREA DO CANDIDATO** na qual será analisado pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS** e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo.

- 15.2.1. No caso de recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargo e seu número de inscrição.

- 15.2.2. Será rejeitado o recurso que:

- 15.2.2.1. Estiver incompleto;
- 15.2.2.2. Não apresentar argumentação lógica e consistente;
- 15.2.2.3. For protocolado fora do prazo;
- 15.2.2.4. For encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

- 15.2.3. Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

- 15.2.4. Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

- 15.3. O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme item 1.5, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

- 15.4. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso.

- 15.5. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

- 15.6. Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, individualmente por meio do endereço eletrônico <https://portal.arrimoconcursos.com.br> diretamente na **ÁREA DO CANDIDATO** onde terá acesso a respectiva resposta do recursos interposto, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

- 15.7. A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

- 15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 15.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.10.** A **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRABIJU/SP** não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A aprovação no Processo Seletivo assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 16.2.** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.
- 16.3.** A convocação será feita pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 16.3.1.** A convocação dos candidatos poderá ser através de convocação pessoal por carta registrada com Aviso de Recebimento (A.R), e/ou através de convocação pelo jornal local e também no site do município [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br) ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, após a homologação.
- 16.3.2.** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**.
- 16.4.** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no **Item 2** e seus subitens.
- 16.5.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

### 17 - DAS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e do **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), **serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19**, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova (s).

Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 e demais decretos).

**NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA, NEM A PERMANÊNCIA NO PRÉDIO SEM MÁSCARA.**

Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

Para o procedimento de identificação, será exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado, com a sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio”.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 18.2.** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.
- 18.3.** Cabe exclusivamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 18.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 18.5.** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** por ocasião do provimento da Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na função pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.
- 18.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 18.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.
- 18.8.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 18.9.** Caberá ao **PREFEITO MUNICIPAL DE TRABIJU** a homologação dos Resultados Finais.
- 18.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**, juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo.
- 18.11.** A **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 18.12.** Integram este edital os anexos: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Programa de Provas; Anexo III - Declaração – Candidato Pessoa com Deficiência; Anexo IV - Formulário de Recursos; Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos; VI – Atribuição dos Cargos.

TRABIJU/SP, 16 DE MARÇO DE 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

